



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2011.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 69/2011
PROCESSO N. 3.822/2011

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____/____/____

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2011
PROCESSO: 3.822/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 542 de 28 de outubro de 2010, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto 7.174, de 12 maio de 2010, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de licenças de software localizador de informações em desktop, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e observações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 17/08/2011.

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- f) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "h" e "j" deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como MEs/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como MEs/EPPs, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea "i" deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao

número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

e) fixar **prazo de garantia com suporte técnico** dos softwares fornecidos, não inferior a **12 (doze) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

e) consignar o preço unitário e total, observando o modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

f) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive, no caso de ME/EPP, os atinentes à alteração do regime de tributação em virtude da exclusão do Simples Nacional, por força das normas da Lei Complementar 123/2006;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverão ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de sanção, na forma do subitem 11.2 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido software de Localização de Informações para Desktop. Poderão ser aceitos atestados que somados comprovem o fornecimento do software para um mínimo em 50 (cinquenta) licenças;

7.3.2 - Declaração de Vistoria, expedida pela Divisão de Apoio ao Usuário - DIATU, comprovando que a licitante vistoriou os locais e tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

7.3.2.1- A vistoria deverá ser previamente agendada junto a DIATU, pelo telefone (61) 3314.5250 ou 3410.3405 – Srta. Richele.

7.4 – A documentação, a que se referem os itens anteriores, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais e unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

11.2 - Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado ou deixar de apresentá-la no momento devido, ou, ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor de sua proposta.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações

apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

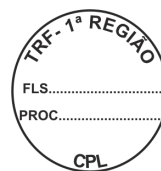
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 03 de agosto de 2011.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE DE LOCALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM DESKTOP DO TRF DA 1ª REGIÃO**, conforme quantidades e especificações constantes, abaixo.

DA FINALIDADE

Tem como objetivo melhorar o serviço do TRF da 1ª Região na localização de diversos tipos de arquivos, melhorando a rápida indexação e precisa localização de arquivos.

DA JUSTIFICATIVA

O software atenderá a demanda de pesquisas nos arquivos gravados em drives locais e de rede, objetivando suprir a necessidade dos usuários para buscas internas no conteúdo dos arquivos.

O software a ser adquirido, vai possibilitar fácil utilização, rápida indexação e precisa localização de arquivos.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DAS LICENÇAS

SOFTWARE PARA LOCALIZAÇÃO RÁPIDA DE INFORMAÇÕES						
ITEM	Cod. BR	SOFTWARE / DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	0001279	Software de Localização de Informações para Desktop	Licença de Uso	50	150	321,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aquisição das licenças de uso definitivo do sistema, bem como a instalação e configurações necessárias, ocorrerá após a assinatura do contrato;

O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

Os produtos deverão ser entregues nas versões indicadas e em português Brasil, ou mais recentes, se houver;

Deverá ser entregue as mídias dos produtos, com as seguintes características:

Preferencialmente em caixa fechada e lacrada, contendo manuais e mídias (CD ou DVD) acondicionadas adequadamente, original do fabricante, especificando o produto, número de série e quantidade de usuários para cada item se for o caso, bem como licença de garantia de atualização por item, emitida pelo fabricante, em número igual ao somatório de licenças mais atualizações de cada;

As mídias de instalação deverão ser entregues na proporção de 01 (uma) mídia (CD ou DVD) para cada 25 (vinte e cinco) licenças adquiridas;

Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitadas pelo CONTRATANTE, referente a qualquer problema detectado ou andamento das atividades;

Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.

DO LOCAL DE ENTREGA

As licenças de uso descritas neste Termo deverão ser entregues no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no Edifício Sede II - SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K - Praça dos Tribunais Superiores, 1º Subsolo – DIATU - CEP: 70070-900;

Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores e consultores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao TRF1 qualquer ônus adicional.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SOFTWARE DE LOCALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Software para localização rápida de quaisquer informações existentes em computadores, realizando buscas em e-mails, documentos, apresentações, fotos, etc;

Deve localizar dados em mais de 150 tipos de arquivos, tais como: Word, Excel, PowerPoint, PDF, HTML, WordPerfect, arquivos compactados (ZIP), TXT, MP3, JPG, WAV e MPEG;

Deve procurar informações também em e-mails ou anexos no Outlook, Outlook Express, Eudora e Mozilla Thunderbird;

Dever criar índices na primeira pesquisa que agilizam as próximas buscas.

Tipos de arquivos para Pesquisa:

Metadados deverão ser indexados para os seguintes formatos:

- * Microsoft® Word documents (DOC, DOCX) (versions: 6.0, 95 (7.0), 97, 98 (Mac), 2000, XP, 2003, 2007, 2010);
- * Microsoft® Excel® spreadsheets (XLS, XLSX) (versions: 5.0, 95 (7.0), 97, 2000, XP, 2003, 2007, 2010);
- * Microsoft® PowerPoint® presentations (PPS, PPT, PPTX)(versions: 97, 2000, XP, 2003, 2007, 2010);
- * Adobe® Acrobat® documents (PDF)
- * WordPerfect® documents (WPD, WPF, WP) (versions: 5.0, 5.1 (not Far East versions), 5.2 (not Far East versions), 5.x (Windows), 6, 7, 8, 9, 10);
- * OpenOffice.org documents (ODT, OTT, ODM, OTH, ODS, OTS, ODP, OTP) (versions: 1.1, 2.0, 3.x);
- * StarOffice documents (SXW, STW, SXC, STC, SXI, STI) (versions: 7.0, 8.0);
- * Microsoft® Rich Text Format (RTF);
- * Unicode Text files (TXT);
- * Active Server Page documents (ASP);
- * C Code/Program files (C);
- * C++ Code/program files (CPP);
- * C# .NET Source files (CS);
- * Comma-Separated Variables files (CSV);
- * Header file (H);
- * Assembler language, Active Server Include file, Include file (various), Internet Connection file (used by ISPs) (INC);
- * Initialization/Configuration file (INI);
- * Java™ Source Code files (JAVA);
- * Pascal Source Code files (PAS);
- * XML Stylesheet (XSL);
- * Hypertext Markup Language documents (HTML, XHTML);
- * Extensible Markup Language documents (XML);
- * ASCII Text files (ASC);
- * ANSI documents (ANS);
- * PHP Script (PHP);
- * Log File (LOG);
- * Compressed Archive File (ZIP);
- * UCS2 Unicode documents (with some limitations);
- * UTF8 documents (with some limitations).

Os nomes de arquivos deverão ser indexados para os seguintes formatos:

- * Gzip Compressed archive (GZ)
- * Windows® Help file (HLP)
- * RAR Compressed archive
- * Adobe® Flash® Format file (SWF)
- * Tape Archive file (TAR)
- * Visio® Drawing documents (VSD)
- * OpenOffice.org Draw File (SXD)
- * MHTML Document (MHT)

Recursos adicionais:

Indexação de drives de rede;

Salvar as pesquisas realizadas;

Exportação de resultados;
Localiza e-mails, anexos e contatos no Lotus Notes;
Permitir e personalizar a instalação usando políticas de grupo;
Execução automática em máquinas clientes;
Instalação de atualizações em máquinas clientes;
Criação de atalhos personalizados para a ferramenta de busca da sua

Intranet.

Compatível com Windows XP, Vista e 7.

SEGURANÇA:

A solução a ser implementada deverá estar de acordo com a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE, e qualquer alteração necessária deverá ser aprovada previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

A solução adotada deverá estar em conformidade com os itens relacionados abaixo, se for o caso, bem como a política adotada pelo Tribunal:

Utilização do protocolo HTTPS para acesso às páginas da aplicação;

Verificação se todas as páginas hospedadas no e-sítio fazem parte da aplicação desenvolvida;

Validação dos campos dos formulários;

Verificação das mensagens de erro apresentadas para o usuário;

Validação da restrição de acesso a página quando aplicável;

Manipulação de erro inesperado, em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

O documento de certificação deverá ser acompanhado de relatório descrevendo os testes efetuados e os mecanismos de proteção implementados;

Não serão concedidas permissões de acesso para manutenção remota na solução proposta;

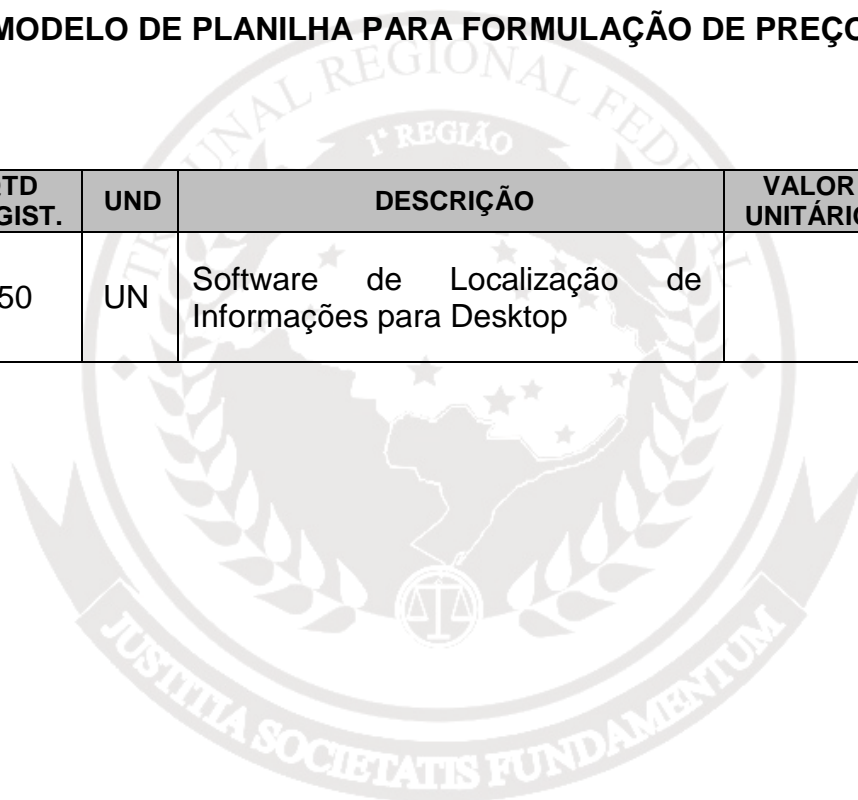
Esta ação visa não comprometer a segurança da rede e do banco de dados do Tribunal.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2011

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD REGIST.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UN	Software de Localização de Informações para Desktop		



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2011

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO
_____/2011 DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE
SOFTWARES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
1ª REGIÃO, E
A_____.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2011, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 3.822-2011 – TRF**, com fundamento na **Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico n. ____/____, Ata de Registro de Preço n. ____/____**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor da Secretaria de Administração, **RUITER ROBERTO RAMOS**, brasileiro, CPF n. 066.513.131-34, RG n. 190.205 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede _____, tel/fax: (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do RG _____ /____ e do CPF _____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição e instalação de licenças de softwares de localização de informações em desktop, conforme quantidades e especificações constantes deste contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE

A finalidade deste contrato consiste na aquisição de softwares para localização rápida de informações nos computadores do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada dos profissionais de suporte, quando necessário;

3.3 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.4 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.5 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.6 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6.1 - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação ou permanência sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados;

3.7 – executar o fornecimento/serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o objeto deste Contrato;

3.8 - levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante qualquer irregularidade constatada durante a prestação do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, bem como comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;

3.8.1 - deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, para os casos onde a solução ofertada, para o problema detectado ou andamento do serviço, seja de origem estrangeira;

3.9 - prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço objeto deste Contrato;

3.10 – indicar preposto, formalmente, visando estabelecer contatos com o representante do Contratante;

3.11 - manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

4.3 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando a adoção das medidas necessárias à solução dos problemas;

4.4 - assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executados os serviços, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Contratante;

CLÁUSULA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão designado pelo Contratante.

5.1 - O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - O gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As licenças de uso descrita neste Contrato deverão ser entregues no no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no Edifício Sede II - SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K - Praça dos Tribunais Superiores, 1º Subsolo – DIATU - CEP: 70070-900

6.1 - todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores e consultores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao Contratante qualquer ônus adicional.

6.2 – o prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato;

6.2.1 – os produtos deverão ser entregues nas versões indicadas e em português Brasil, ou mais recentes, se houver;

6.3 - Os itens serão recebidos pela Comissão Técnica de Recebimento:

6.3.1 - Recebimento Provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.3.2 - Recebimento Definitivo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais.

6.4 - Os itens serão recusados nos seguintes casos:

6.4.1 - quando entregues com especificações técnicas diferentes das solicitadas.

6.4.2 - quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

6.4.3 - quando entregues com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra.

6.4.5 - quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5 - A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A empresa deverá fornecer suporte técnico, manutenção e atualização de licenças pelo período de 12 meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como subscrever (garantir)

o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades);

7.1 - o prazo de garantia do produto terá início a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, conforme na Cláusula Sexta deste contrato;

7.2 - A reparação de eventuais falhas de funcionamento será realizada a cada 30 (trinta) dias corridos contados do último atendimento, visita de análise e ajustes preventivos, por tipo de software objeto do contrato, devendo ser considerado como um chamado automático;

7.3 - fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates, upgrades e releases);

7.3.1 – fornecer suporte de serviços, em Brasília, caso necessário, durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o Contratante.

7.3.1.1 – a Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

7.4 - entregar licenças e mídias previstas no item 01, subitens 1.2.2, 1.2.2.1 e 1.22.2 do Anexo I deste contrato, conforme sistemas operacionais existentes no Contratante referentes à garantia de atualização das versões desses softwares em, no máximo, 30 dias após o lançamento oficial do software pelo fabricante;

7.5 - será considerado cumprido o item 7.3 somente quando comprovado o cadastramento das novas licenças no referido endereço eletrônico;

7.6 - garantir ao Contratante que os softwares licenciados para uso não infringe quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets;

7.7 - a assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos e ou incompatibilidade com o ambiente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

7.8 - prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:

7.8.1 - nível 1 - os serviços executados pela Contratada, por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado;

7.8.2 - nível 2 – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800).

7.9 - Deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

7.9.1 - respostas rápidas, de alta qualidade;

7.9.2 - correções de bugs e rápida distribuição de patches;

7.9.3 - inclusão das correções nas versões futuras do produto.

7.10 - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

7.10.1 - severidade ALTA (CRÍTICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá 12 (doze) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 02 (duas) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;

7.10.2 - severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa a falha do uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

7.10.3 - severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estado disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas após a abertura do chamado para diagnóstico do problema e prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação da falha pelo Contratante para a solução definitiva;

7.11 - caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, a Contratante fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida e sujeita as penalidades contratuais;

7.12 - a identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas dentro do prazo de garantia, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço ultrapasse o prazo de garantia;

7.13 – o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

7.13.1 - entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

7.13.1.1 – o atendimento em primeiro nível poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

7.13.1.2 - o atendimento em segundo nível deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado da Contratada para tratamento das comunicações apresentadas pelo Contratante em duas instâncias: *on-site* e remoto;

7.14 - o prazo do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para softwares instalados no Contratante;

7.14.1 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente.

7.15 - decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada;

7.16 - os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas instalações do Contratante, TRF1, pelo próprio fabricante ou pela revenda, autorizada por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;

7.17 - a assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante;

7.18 - a Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até sua solução;

7.19 - a Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativa ao contrato, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

7.20 - a Contratada deverá informar a página, na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

7.21 - todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

7.21.1 - o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuada utilizando-se um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.

7.22 - antes de findar o prazo fixado no item 7.15, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.23 - toda e qualquer substituição de versão de softwares, durante a execução dos serviços de suporte técnico, deverá ser autorizada e acompanhada pelo gestor do Contrato ou servidor por ele indicado;

7.23.1 - em caso de substituição de versão dos softwares, a Contratada deverá entregar ao Contratante a documentação completa da nova versão instalada, na qual deverá constar a respectiva licença de uso, bem como os manuais técnicos, o certificado de garantia e autenticidade e as guias de instalação, inicialização e operação do software;

7.24 - após a conclusão do serviço de suporte técnico, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante relatório contendo a identificação do chamado técnico, o número do chamado em relação ao montante contratado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos softwares licenciados;

7.25 - o Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

7.25.1 - Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;

7.26 – deverão, também, ser contempladas todas as atualizações pertinentes aos produtos;

7.26.1 - Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa**

de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

8.1 – O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante;

8.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

8.3 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.4 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

8.6 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **fixo e irrevogável** de R\$ _____ (_____).

9.1 - O preço constante no *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.2 - Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo executor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.

10.1 - Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.2 – O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata a Cláusula Sétima, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 0,1% sobre o valor do item, por hora de atraso;

11.2.1 - O descumprimento dos prazos de correção de defeito do sistema de acordo com o nível de severidade, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 0,2% sobre o valor do item, por hora de atraso;

11.3 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada à **Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.5 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no **item 11.2** desta cláusula.

11.6 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **subitem 11.3** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.7 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte **não entregue ou não executada**.

11.8 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no caput desta cláusula, observada a ressalva do subitem 11.1.

11.9 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo o seu término previsto para ___/___/___.

12.1 - No prazo de vigência acima estabelecido estão computados os prazos de:

a) **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos equipamentos objeto do fornecimento deste contrato, com vencimento em ___/___/___;

b) **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento provisório, com vencimento em ___/___/___;

c) **15 (quinze) dias úteis** para o recebimento definitivo, a partir do recebimento provisório, com vencimento em ___/___/___ e,

d) **12 (doze) meses** para assistência técnica da garantia, contados do recebimento definitivo, com vencimento em ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80, todos da Lei 8.666/1993.**

13.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

15.1 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de 2011.

RUITER ROBERTO RAMOS
Diretor da Secretaria de Administração – TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I CONTRATO N. ____/2011

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aquisição das licenças de uso definitivo do sistema, bem como a instalação e configurações necessárias, ocorrerá após a assinatura do contrato;

O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

Os produtos deverão ser entregues nas versões indicadas e em português Brasil, ou mais recentes, se houver;

Deverá ser entregue as mídias dos produtos, com as seguintes características:

Preferencialmente em caixa fechada e lacrada, contendo manuais e mídias (CD ou DVD) acondicionadas adequadamente, original do fabricante, especificando o produto, número de série e quantidade de usuários para cada item se for o caso, bem como licença de garantia de atualização por item, emitida pelo fabricante, em número igual ao somatório de licenças mais atualizações de cada;

As mídias de instalação deverão ser entregues na proporção de 01 (uma) mídia (CD ou DVD) para cada 25 (vinte e cinco) licenças adquiridas;

Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitadas pelo CONTRATANTE, referente a qualquer problema detectado ou andamento das atividades;

Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SOFTWARE DE LOCALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Software para localização rápida de quaisquer informações existentes em computadores, realizando buscas em e-mails, documentos, apresentações, fotos, etc;

Deve localizar dados em mais de 150 tipos de arquivos, tais como: Word, Excel, PowerPoint, PDF, HTML, WordPerfect, arquivos compactados (ZIP), TXT, MP3, JPG, WAV e MPEG;

Deve procurar informações também em e-mails ou anexos no Outlook, Outlook Express, Eudora e Mozilla Thunderbird;

Dever criar índices na primeira pesquisa que agilizam as próximas buscas.

Tipos de arquivos para Pesquisa:

Metadados deverão ser indexados para os seguintes formatos:

* Microsoft® Word documents (DOC, DOCX) (versions: 6.0, 95 (7.0), 97, 98 (Mac), 2000, XP, 2003, 2007, 2010);

* Microsoft® Excel® spreadsheets (XLS, XLSX) (versions: 5.0, 95 (7.0), 97, 2000, XP, 2003, 2007, 2010);

* Microsoft® PowerPoint® presentations (PPS, PPT, PPTX)(versions: 97, 2000, XP, 2003, 2007, 2010);

- * Adobe® Acrobat® documents (PDF)
- * WordPerfect® documents (WPD, WPF, WP) (versions: 5.0, 5.1 (not Far East versions), 5.2 (not Far East versions), 5.x (Windows), 6, 7, 8, 9, 10);
- * OpenOffice.org documents (ODT, OTT, ODM, OTH, ODS, OTS, ODP, OTP) (versions: 1.1, 2.0, 3.x);
- * StarOffice documents (SXW, STW, SXC, STC, SXI, STI) (versions: 7.0, 8.0);
- * Microsoft® Rich Text Format (RTF);
- * Unicode Text files (TXT);
- * Active Server Page documents (ASP);
- * C Code/Program files (C);
- * C++ Code/program files (CPP);
- * C# .NET Source files (CS);
- * Comma-Separated Variables files (CSV);
- * Header file (H);
- * Assembler language, Active Server Include file, Include file (various), Internet Connection file (used by ISPs) (INC);
- * Initialization/Configuration file (INI);
- * Java™ Source Code files (JAVA);
- * Pascal Source Code files (PAS);
- * XML Stylesheet (XSL);
- * Hypertext Markup Language documents (HTML, XHTML);
- * Extensible Markup Language documents (XML);
- * ASCII Text files (ASC);
- * ANSI documents (ANS);
- * PHP Script (PHP);
- * Log File (LOG);
- * Compressed Archive File (ZIP);
- * UCS2 Unicode documents (with some limitations);
- * UTF8 documents (with some limitations).

Os nomes de arquivos deverão ser indexados para os seguintes formatos:

- * Gzip Compressed archive (GZ)
- * Windows® Help file (HLP)
- * RAR Compressed archive
- * Adobe® Flash® Format file (SWF)
- * Tape Archive file (TAR)
- * Visio® Drawing documents (VSD)
- * OpenOffice.org Draw File (SXD)
- * MHTML Document (MHT)

Recursos adicionais:

Indexação de drives de rede;

Salvar as pesquisas realizadas;

Exportação de resultados;

Localiza e-mails, anexos e contatos no Lotus Notes;

Permitir e personalizar a instalação usando políticas de grupo;

Execução automática em máquinas clientes;

Instalação de atualizações em máquinas clientes;

Intranet. Criação de atalhos personalizados para a ferramenta de busca da sua
Compatível com Windows XP, Vista e 7.

SEGURANÇA:

A solução a ser implementada deverá estar de acordo com a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE, e qualquer alteração necessária deverá ser aprovada previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

A solução adotada deverá estar em conformidade com os itens relacionados abaixo, se for o caso, bem como a política adotada pelo Tribunal:

Utilização do protocolo HTTPS para acesso às páginas da aplicação;

Verificação se todas as páginas hospedadas no e-sítio fazem parte da aplicação desenvolvida;

Validação dos campos dos formulários;

Verificação das mensagens de erro apresentadas para o usuário;

Validação da restrição de acesso a página quando aplicável;

Manipulação de erro inesperado, em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

O documento de certificação deverá ser acompanhado de relatório descrevendo os testes efetuados e os mecanismos de proteção implementados;

Não serão concedidas permissões de acesso para manutenção remota na solução proposta;

Esta ação visa não comprometer a segurança da rede e do banco de dados do Tribunal.

ANEXO II CONTRATO N. ____/2011

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN	Software de Localização de Informações para Desktop		

